

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 8h10min, na sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, sito na Rua José Bonifácio, 62 –
3 Madalena – Recife – PE, em sua 2ª Reunião Extraordinária de Plenária - REP, se reuniu
4 com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: Enfa. Marcleide Correia e Sá
5 Cavalcanti, Enfa. Luciana Patrícia Coêlho de Aguiar, Téc. em Enf. Fabio Roberto da
6 Costa Lins, Enfa. Neide Silvério da Silva, Enfa. Valdeísa Maria Pessoa Morais, Enf.
7 Emanuela Rozeno de Oliveira, Téc. em Enf. Iraquitán Vereda dos Santos, Téc. em Enf.
8 Jennifer Félix de Souza e Tec. em Enf. Evandro Alves da Silva. Conselheiros suplentes:
9 Enfa. Maria Angélica de França Telles, Enfa. Andreia Gilzélia de Arruda Santana, Enfa.
10 Eliane Fidelis Gomes, Téc. em Enf. Robson Lima de Freitas e Téc. em Enf. Luciano de
11 Moura Santos. Sob a presidência da Enfa. Marcleide Cavalcanti, secretariada pela
12 conselheira Enfa. Luciana Aguiar. Convocada a chefe da Secretaria Geral, Roseli Oliveira
13 Barbosa para colaborar com as atividades do Plenário. **Leitura de Pareceres para**
14 **nomeação de C.E.E.: 008/2019**, referente ao Hospital do Câncer. **Aprovado por**
15 **unanimidade; 009/2019**, referente ao Hospital da Restauração. **Aprovado por**
16 **unanimidade. Leitura do documento protocolado sob o nº 1197/2019**, da comissão
17 formada para tratar do plano de saúde. Chamados representantes da Comissão para
18 serem ouvidos, representados por Maricélia Abílio e Ediluci Santos. Mantém-se o já
19 decido na 1ª REP. Mantendo os valores afixados naquela plenária, e o reembolso
20 apenas para titulares. Deu-se início aos julgamentos de processos éticos-disciplinares.
21 **Leitura dos Pareceres Conclusivos: Nº 003/2019 – Processo Ético Disciplinar nº**
22 **045/2016 – PAD DIPRE nº 0063/2015**, emitido pelo conselheiro Iraquitán Vereda.
23 Processo ético por denúncia da profissional Waldeci Freire dos Santos, Coren-PE nº
24 324719-ENF, em desfavor da profissional Maria do Carmo Gomes da Silva, Coren-PE nº
25 940358-TE. Compareceram as partes. Acompanha a denunciada o advogado Paulo Paz
26 de Lyra, OAB/PE nº 10967. O relator lê o parecer. Dada a palavra à denunciada para
27 sustentação oral, da qual fez uso. O advogado faz uso da palavra para sustentação oral,
28 pela qual pede prescrição do processo. Dada a palavra à denunciante para sustentação
29 oral, da qual faz uso. O relator apresenta voto pela **absolvição** da denunciada por
30 impossibilidade de comprovação do fato denunciado. **Aprovado por unanimidade; Nº**
31 **026/2018 – Processo Ético Disciplinar nº 087/2017 – PAD DIPRE nº 1947/2014**,

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

32 emitido pela conselheira Maria Angélica Telles. Processo ético por denúncia “De Ofício”
33 em desfavor da profissional Severina Maria Batista dos Santos, Coren-PE nº 126.824-
34 ENF. Comparece a denunciada acompanhada de advogado João Gabriel Vieira Wanick,
35 OAB/PE nº 26269-D. A relatora lê o parecer. Dada a palavra à denunciada, seu
36 advogado faz a sustentação oral. A relatora apresenta voto para aplicação das
37 penalidades de **Multa de 08 (oito) anuidades, Censura e Suspensão do Exercício**
38 **Profissional por 30 (trinta) dias** por infração dos artigos **22, 24, 26, 28, 45, 51, 63, 79,**
39 **80 e 81 do CEPE, aprovado pela Resolução Cofen nº 0564/2017. A conselheira**
40 Neide Silvério sugere a redução da quantidade de multas. A conselheira Luciana Aguiar
41 sugere a redução para 02 (duas) multas. A conselheira Valdeísa Moraes sugere a retirada
42 de multas. **O voto da conselheira Valdeísa Moraes é aprovado por 6 votos. Aprovado**
43 **por unanimidade; Nº 001/2019 – Processo Ético Disciplinar nº 104/2017 – PAD**
44 **DIPRE nº 1798/2014**, emitido pela conselheira Eliane Fidelis. Processo ético por
45 denúncia apresentada pelo Hospital Esperança em desfavor do profissional Niverson
46 Fábio Nunes da Silva, Coren-PE nº 584473-TE. Embora devidamente notificadas, as
47 partes não compareceram. A relatora lê o relatório e apresenta voto para aplicação de
48 penalidade de **Advertência Verbal**, por infração dos Arts. **24, 36, 45 e 87 do CEPE,**
49 **aprovado pela Resolução Cofen nº 0564/2017. Aprovado por unanimidade.**
50 Realizada pausa para almoço às 11h30. Sessão retomada às 13h20. **Nº 002/2019 –**
51 **Processo Ético Disciplinar nº 060/2017 – PAD DIPRE nº 1737/2014**, emitido pelo
52 conselheiro Iraquitã Vereda. Processo ético por denúncia “De Ofício” em desfavor do
53 profissional José Hilton de Lima Assunção, Coren-PE Nº 259775-TE. Compareceram o
54 denunciado. O relator lê o parecer. Dada a palavra ao denunciado para sustentação oral,
55 da qual fez uso. Dada a palavra à denunciante para sustentação oral, da qual faz uso. O
56 relator apresenta o voto para aplicação da penalidade de **Multa de 01 (uma) anuidade**
57 por infração aos **artigos 45, 61 e 72 do CEPE, aprovado pela Resolução Cofen nº**
58 **0564/2017.** A conselheira Luciana Aguiar vota pela **Advertência Verbal, aprovado por 5**
59 **(cinco) votos; Nº 008/2019 – Processo Ético Disciplinar nº 077/2017 – PAD DIPRE nº**
60 **0705/2013**, emitido pelo conselheiro Evandro Alves. Processo ético por denúncia
61 apresentada por Thaysa de Souza em desfavor da profissional Devany Rizzo da Fonseca
62 Sciubba, Coren-PE nº 231532-ENF-R. Comparecer a denunciada. A denunciante, apesar

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

63 de devidamente notifica, não compareceu. O relator lê o parecer. Dada a palavra à
64 denunciada para sustentação oral, da qual fez uso. O relator apresenta voto pela
65 **absolvição** da denunciada por não ter infringido artigos do CEPE, aprovado pela
66 Resolução Cofen nº 0564/2017. **Aprovado por 6 votos e uma abstenção por**
67 **suspeição da conselheira Jennifer Félix se declara impedida por ter instruído o**
68 **processo; Nº 011/2019 – Processo Ético Disciplinar nº 012/2017 – PAD DIPRE nº**
69 **0881/2013**, emitido pelo conselheiro Robson Lima. Processo ético por denúncia do
70 Hospital Alcides Codeceira em desfavor da profissional Zudemil Elias Menezes de
71 Albuquerque, Coren-PE Nº 251978-AUX. Comparece a denunciada. A parte denunciante
72 não comparece, apesar de devidamente notificada. O relator lê o parecer. Dada a palavra
73 à denunciada para sustentação oral, da qual fez uso. O relator apresenta o voto para
74 aplicação das penalidades de **Advertência Verbal**, por infração aos artigos **26, 51, 61 e**
75 **62 do CEPE, aprovado pela Resolução Cofen nº 0564/2017**. O conselheiro Iraquitan
76 Vereda vota pela absolvição da denunciada. **Aprovado por 06 (seis) votos; Nº**
77 **009/2019 – Processo Ético Disciplinar nº 044/2018 – PAD DIPRE nº 0242/2017**,
78 emitido pela conselheira Andreia Arruda. Processo ético por denúncia “De Ofício” em
79 desfavor da profissional Juliana Assunção de Carvalho, Coren-PE nº 336.919-ENF.
80 Compareceram as partes. Dada a palavra à denunciada para sustentação oral, da qual
81 fez uso. Dada a palavra à denunciante para sustentação oral, da qual faz uso. A relatora
82 apresenta o voto para aplicação de **Advertência Verbal**, por infração aos artigos **1ª, 13,**
83 **22, 24, 26, 28, 31, 61 e 62 do CEPE, aprovado pela Resolução Cofen nº 0564/2017**.
84 Sugere a penalidade de. A conselheira Emanuela Rozeno vota pela absolvição. **O voto**
85 **da conselheira Emanuela Rozeno e aprovado por 5 (cinco) votos e uma abstenção**
86 **por impedimento da conselheira Neide Silvério; Nº 016/2019 – Processo Ético**
87 **Disciplinar nº 003/2015 – PAD DIPRE nº 0431/2013**, emitido pela conselheira Valdeísa
88 Moraes. Processo ético por denúncia “De Ofício” em desfavor da profissional Laurinda
89 Barbosa Brito, Coren-PE Nº 124.621-ENF. Comparece a Sra. Ana Cristina Mendonça
90 Candéa, legalmente instituída como representante legal da denunciada. A conselheira lê
91 o parecer. Dada a palavra à representante da denunciada para sustentação oral, da qual
92 declina. A relatora apresenta o voto para absolvição da denunciada por não ter infringido
93 artigos do CEPE, aprovado pela Resolução Cofen nº 0564/2017. **Aprovado por**

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

94 **unanimidade.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 17h30min. Eu, Luciana Patrícia
95 C. de Aguiar, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita
96 _____, e será assinada por todos os presentes.

Marleide C. e Sá Cavalcanti

Fábio Roberto da Costa Lins

Neide Silvério da Silva

Emanuela Rozeno de Oliveira

Valdeísa M. Pessoa Morais

Jennifer Félix de Souza

Iraquitã Vereda dos Santos

Evandro Alves da Silva

Maria Angélica de França Telles

Andreia Gilzélia de A. Santana

Eliane Fidelis Gomes

Robson Lima de Freitas

Luciano de Moura Santos